

Projeto de Lei nº 123/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4006 DE 30 DE SETEMBRO DE 2009

Altera a redação da ementa e do art. 1º da Lei Municipal n. 3.916, de 16 de abril de 2009, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal n. 3.916, de 16 de abril de 2009, passa a ter a seguinte redação:

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Instituto Florestal do Estado de São Paulo, que especifica e dá outras providências.

Art. 2º O art. 1º Lei Municipal n. 3.916, de 16 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com o Instituto Florestal do Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 56.089.790/0005-01, sediado à Rua do Horto, n. 931, Horto Florestal, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, objetivando a implantação do Programa de Produção, Uso Público e Educação Ambiental da Floresta Estadual de Bebedouro - FEB.

Art. 3º Os demais artigos da Lei Municipal n. 3.916, de 16 de abril de 2009, permanecem inalterados.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 30 de setembro de 2009.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 30 de setembro de 2009.

Nelson Afonso
Assessor Técnico
"Deus seja Louvado"